MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.158

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos Servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - **DMAES**, para o mês de maio reajuste de 8% (oito por cento) sobre a tabela do Plano de Cargos e Salários vigente em 30.04.97.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1° de maio de 1997.

Ponte Nova, 21 de maio de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2002 de 1997
- Publicada em: 21/05/1997